



Ofício Circular nº 631/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Registradores(as) de Imóveis do Estado do Ceará

Processo: 0002827-44.2025.2.00.0806

Assunto: Busca de registro de matrícula de imóvel.

Excelentíssimos(as) Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Registradores(as) de Imóveis das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, de ID 6660479, em anexo, proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por meio do qual solicita que realizem a busca da matrícula nº 6960, de propriedade do Sr. Antônio de Moraes Pinho, inscrito no CPF sob o nº 001.139.213-49 em seus respectivos acervos e, em caso positivo, o documento requerido deverá ser encaminhado ao Órgão solicitante no prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLÚCIA DE ARAUJO BEZERRA - 01/12/2025 17:44:17
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120117441692000000006486331>
Número do documento: 25120117441692000000006486331

Num. 6899361 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 502202526237822

Nome original: Documento_183d774.pdf

Data: 02/10/2025 10:10:44

Remetente:

MARTA HELENA POMPEU RODRIGUES RAVASIO

58ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: 58VT SP, envia Despacho p cumprimento.Encaminhe via PEX (Portal Extrajudicial), requisições para os cartórios de imóveis do Estado p localização da matrícula nº 6960 de propriedade do réu ANTÃO DE MORAIS PINHO CPF: 001.139.213-49.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001608-91.2011.5.02.0058**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/07/2011

Valor da causa: R\$ 6.500,00

Partes:

RECLAMANTE: CRISTIANE DA SILVA ALVES

ADVOGADO: MARTA RODRIGUES NAVARRETI

ADVOGADO: MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO

RECLAMADO: ESUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

RECLAMADO: ANTAO DE MORAIS PINHO (Espólio de)

RECLAMADO: ANTONIO MORAIS PINHO

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ROCILENE ALVES SALES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE FERNANDES DE SOUZA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 58^a VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
- SP

PROCESSO Nº 0001608-91.2011.5.02.0058

CRISTIANE DA SILVA ALVES, por sua advogada e bastante procuradora *in fine*, nos autos em epígrafe, em que promove contra a empresa **ESUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA E OUTROS.**, em trâmite perante esse MM. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e ao final requerer:

Conforme denota-se nos autos, foi requerida a penhora de imóvel de propriedade do sócio executado Antão, localizado no Estado do Ceará. Porém, o MM. Juízo constatou que o sócio executado faleceu, e determinou que a Exequente diligenciasse a fim de encontrar processo de inventário e localização do espólio para que este passe a responder pelo crédito exequendo, porém, em o Exequente diligenciou e não encontrou nenhum processo de inventário distribuído no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, onde o sócio executado falecido mantinha residência, assim como, também não localizou inventário extrajudicial junto ao CENSEC.

Diante da existência de uma companheira do sócio executado, a Sra Maria Rocilene Alves Sales – CPF: 796.825.613-53, a qual restou reconhecida em outras demandas como administradora provisória do espólio (*conforme demonstrado na petição*

anterior), o Exequente requereu a citação da mesma através de carta precatória, para sua inclusão no polo passivo da execução como representante do espólio e sucessora do falecido, tendo em vista ter notícia de ser a única herdeira, assim como, requereu também a expeça ofício à ANOREG-CE – ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO CEARÁ, para localização da matrícula do imóvel de nº 6960 de propriedade do sócio executado Antão de Moraes Pinho.

Requeru também, a pesquisa CRC JUD, a fim de que fosse pesquisado se o sócio executado falecido possuía descendentes, ou seja, se há nascimentos de algum filho em qualquer cartório do Brasil, e, ao apreciar os pedidos assim determinou esse MM. Juízo:

Determino a realização de pesquisa via convênio CRC - JUD, em face do executado falecido ANTÃO DE MORAES PINHO.

Vistos, etc.

Primeiramente, inclua-se a Sra. Maria Rocilene Alves Sales como terceira interessada.

Expeça-se carta precatória à comarca de Fortaleza/CE, a fim de citá-la acerca da presente execução.

Oficie-se à ANOREG/CE, para localização da matrícula do imóvel nº 6960 de propriedade do executado Antão de Moraes Pinho.

Intime-se.

Desta feita, os mandados foram cumpridos e a administradora provisória do espólio se manifestou nos autos para alegar ilegitimidade passiva, tendo a Exequente impugnado suas alegações.

Após, a ANOREG/CE respondeu ao ofício alegando que:

Após os cumprimentos de estilo, servimo-nos do presente para informar a V. Exa. acerca da impossibilidade da ANOREG/CE – Associação dos Notários e Registradores do Ceará obter dos cartórios deste Estado as informações requisitadas no ofício acima epigrafado, em que pese de extrema boa vontade, em virtude de não possuirmos um canal de comunicação específico desta entidade associativa de classe para tal fim, bem como em razão de existir neste Estado um canal próprio criado pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE).



POSSAR & LOVATO
ADVOCACIA

Dra. Zenaide F. L. Possar - OAB 74.901
Dra. Maria Ap. F. Lovato - OAB 88.829

Fato é, que existe um canal de comunicação entre os cartórios, a CGJ e o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), denominado de Portal Extrajudicial (PEX), que faz parte do programa de virtualização do Judiciário cearense e que se constitui até o momento, no meio mais adequando para gerenciar o encaminhamento.

Assim sendo, sugerimos contatar a Corregedoria Geral de Justiça solicitando a mesma que encaminhe via PEX as requisições de V. Exa. aos cartórios deste Estado, ou ainda que seja formalizado um convênio com a Central Eletrônica de Registros Imobiliários do Ceará – CERICE, gerida e administrada pela ANOREG/CE, nos termos do Provimento 03/2019 CGJCE visando o encaminhamento eletrônico dos pedidos.

Assim, diante das informações contidas na resposta do ofício, a Exequente requereu a expedição direta de ofício para a CERICE – CENTRAL ELETRÔNICA DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS DO CEARÁ, para que encaminhasse eletronicamente os pedidos aos cartórios daquele estado, a fim de localizar a matrícula do imóvel de nº nº 6960 de propriedade do sócio executado Antão de Moraes Pinho.

Ao apreciar o pedido o MM. Juízo assim determinou:

DESPACHO

Vistos, etc.

Primeiramente, informe a reclamante, no prazo de 48 horas, o endereço eletrônico da Central Eletrônica de Registros Imobiliários do Ceará.

Cumprido, oficie-se solicitando cópia da matrícula do imóvel, nº 6960, de propriedade do sócio ANTÃO DE MORAIS PINHO.

Intime-se.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 14 de maio de 2025.

Assim, foi feito na petição de Id 52a1602, em seguida o MM. Juízo expediu ofício ao Dep. Jurídico do Registros Imobiliários do Ceará:



POSSAR & LOVATO
ADVOCACIA

Dra. Zenaide F. L. Possar - OAB 74.901
Dra. Maria Ap. F. Lovato - OAB 88.829

Ao Dep. Jurídico do Registros Imobiliários do Ceará

Endereço eletrônico: suportecerice@cerice.org.br

OFÍCIO - Processo PJe

Prezado Coord. Jurídico,

Pelo presente, e com a finalidade de instruir os autos do processo nº **0001608-91.2011.5.02.0058**, solicito a Vossa Senhoria que providencie o envio de uma cópia da matrícula do imóvel, nº 6960, de propriedade do sócio ANTÃO DE MORAIS PINHO - CPF: 001.139.213-49.

A resposta a esta solicitação deverá ser encaminhada com a maior brevidade possível, a fim de colaborar com a celeridade processual, devendo ser enviada exclusivamente para o e-mail desta Secretaria: vtsp58@trtsp.jus.br.

Fica o(a) destinatário(a) advertido(a) de que o eventual descumprimento da presente solicitação poderá resultar na aplicação das penalidades legais cabíveis.

PORÉM, A RESPOSTA VEIO IDÊNTICA A JÁ RESPONDIDA ANTERIORMENTE PELA ANOREG-CE – ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO CEARÁ:

Assunto: Resposta ao ATOrd 0001608-91.2011.5.02.0058 da 58ª Vara do Trabalho de São Paulo

Excelência,

Após os cumprimentos de estilo, servimo-nos do presente para informar a V. Exa. acerca da impossibilidade da ANOREG/CE – Associação dos Notários e Registradores do Ceará obter dos cartórios deste Estado as informações requisitadas no ofício acima epigrafado, em que pese de extrema boa vontade, em virtude de não possuirmos um canal de comunicação específico desta entidade associativa de classe para tal fim, bem como em razão de existir neste Estado um canal próprio criado pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE).

Fato é, que existe um canal de comunicação entre os cartórios, a CGJ e o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), denominado de Portal Extrajudicial (PEX), que faz parte do programa de virtualização do Judiciário cearense e que se constitui até o momento, no meio mais adequando para gerenciar o encaminhamento.

Assim sendo, sugerimos contatar a Corregedoria Geral de Justiça solicitando a mesma que encaminhe via PEX as requisições de V. Exa. aos cartórios deste Estado, ou ainda que seja formalizado um convênio com a Central Eletrônica de Registros Imobiliários do Ceará – CERICE, gerida e administrada pela ANOREG/CE, nos termos do Provimento 03/2019 CGJCE visando o encaminhamento eletrônico dos pedidos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossos votos de estima e apreço, continuando à disposição para o que se fizer necessário.

Cordiais saudações,

Kaianne de Almeida Gomes
Assistente Administrativo CERICE – ANOREG/CE

www.possarlovato.com.br

Rua Quirino dos Santos, 123 | 01141 020 | São Paulo-SP | (11) 3392 3415 | (11) 3392 3416 | contato@possarlovato.com.br

VERIFICA-SE QUE, A ANOREG JÁ HAVIA INFORMADO A MESMA COISA, QUAL SEJA, A IMPOSSIBILIDADE DE OBTER DOS CARTÓRIOS DAQUELE ESTADO AS INFORMAÇÕES REQUISITADAS NO OFÍCIO, EM VIRTUDE DE NÃO POSSUIREM UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ESPECÍFICO PARA TAL FIM, BEM COMO, EM RAZÃO DE EXISTIR UM CANAL PRÓPRIO CRIADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ (TJCE), MOTIVO PELO QUAL SUGERIU QUE A EXEQUENTE CONTATASSE A *CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA* solicitando a mesma que encaminhasse via PEX as requisições aos cartórios deste Estado, ou ainda a formalização de um convênio com a Central Eletrônica de Registros Imobiliários do Ceará – CERICE, gerida e administrada pela ANOREG/CE, nos termos do Provimento 03/2019 CGJCE visando o encaminhamento eletrônico dos pedidos.

Ou seja, foi enviado o ofício para a CERICE por meio do e-mail indicado pela Exequente, e a resposta foi a mesma, porque é como se a CERICE que é central de registros imobiliários estivesse dentro da ANOREG que é a associação dos notários e registradores. PORÉM, A EXEQUENTE NÃO ENTENDEU COMO QUE A CERICE - CENTRAL ELETRÔNICA DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS DO CEARÁ NÃO TEM ACESSO AOS REGISTROS IMOBILIÁRIOS SE ELA É UMA CENTRAL DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS!!! Enfim, parece que estão dificultando o cumprimento da ordem judicial.

Fato é, que existe um canal de comunicação entre os cartórios, a CGJ e o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), denominado de Portal Extrajudicial (PEX), que faz parte do programa de virtualização do Judiciário cearense e que se constitui até o momento, no meio mais adequado para gerenciar o encaminhamento.

Pois bem, em atendimento à sugestão dada pela Central Eletrônica de Registros Imobiliários do Ceará, e da existência de um canal de comunicação entre os cartórios do Estado do Ceará por meio da CGJ e TJCE (Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará), tem esta a finalidade de requerer à Vossa Excelência, a expedição de ofício para a CORREGEDORIA GERAL DE



POSSAR & LOVATO
ADVOCACIA

Dra. Zenaide F. L. Possar - OAB 74.901
Dra. Maria Ap. F. Lovato - OAB 88.829

JUSTIÇA do ESTADO DO CEARÁ solicitando que a mesma encaminhe via PEX (Portal Extrajudicial), requisições a todos os cartórios de imóveis do Estado do Ceará para localização da matrícula de nº 6960 de propriedade do sócio executado Antônio de Moraes Pinho.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO
OAB/SP 88.829

MARTA RODRIGUES NAVARRETI
OAB/SP 360.376

www.possarlovato.com.br

Rua Quirino dos Santos, 123 | 01141 020 | São Paulo-SP | (11) 3392 3415 | (11) 3392 3416 | contato@possarlovato.com.br



Documento assinado eletronicamente por MARTA RODRIGUES NAVARRETI, em 17/09/2025, às 16:04:16 - 183d774
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25091716041056200000420470241?instancia=1>
Número do processo: 0001608-91.2011.5.02.0058
Número do documento: 25091716041056200000420470241



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 502202526237821

Nome original: Documento_1d7b533.pdf

Data: 02/10/2025 10:10:44

Remetente:

MARTA HELENA POMPEU RODRIGUES RAVASIO

58ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: 58VT SP, envia Despacho p cumprimento.Encaminhe via PEX (Portal Extrajudicial), requisições para os cartórios de imóveis do Estado p localização da matrícula nº 6960 de propriedade do réu ANTÃO DE MORAIS PINHO CPF: 001.139.213-49.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001608-91.2011.5.02.0058**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/07/2011

Valor da causa: R\$ 6.500,00

Partes:

RECLAMANTE: CRISTIANE DA SILVA ALVES

ADVOGADO: MARTA RODRIGUES NAVARRETI

ADVOGADO: MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO

RECLAMADO: ESUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

RECLAMADO: ANTAO DE MORAIS PINHO (Espólio de)

RECLAMADO: ANTONIO MORAIS PINHO

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ROCILENE ALVES SALES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE FERNANDES DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2^a REGIÃO
58^a VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001608-91.2011.5.02.0058
RECLAMANTE: CRISTIANE DA SILVA ALVES
RECLAMADO: ESUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96d10a5 proferido nos autos.



CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 58^a Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SÃO PAULO/SP, 18 de setembro de 2025.

REMY ALVES DE OLIVEIRA

Analista Judiciário - Área Judiciária

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando os fundamentos da manifestação da reclamante, conforme id. 183d774, defiro a expedição de ofício à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, solicitando que aquela encaminhe via PEX (Portal Extrajudicial), requisições a todos os cartórios de imóveis do Estado para localização da matrícula de nº 6960 de propriedade do executado ANTÃO DE MORAIS PINHO.

Intime-se.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 20 de setembro de 2025.

JULIANA VARELA DE ALBUQUERQUE DALPRA
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por JULIANA VARELA DE ALBUQUERQUE DALPRA, em 20/09/2025, às 06:41:55 - 1d7b533
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25092006405703200000421016309?instancia=1>
Número do processo: 0001608-91.2011.5.02.0058
Número do documento: 25092006405703200000421016309